

DOU
Diário Oficial da União
07.ago.23



Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 14.792, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.002846/2023-74. Interessado: Tangará Transmissora de Energia Elétrica S.A., CNPJ nº 45.690.276/0001-87.

Objeto: Declarar de utilidade pública, para desapropriação, em favor da interessada, a área de terra que perfaz uma superfície de 176.260 (cento e setenta e seis mil e duzentos e sessenta) metros quadrados, necessária à ampliação da Subestação 500/230/69 kV Açailândia, localizada no município de Açailândia, estado do Maranhão.

A íntegra desta Resolução consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 14.793, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.003827/2023-65. Interessado: Energisa Acre - Distribuidora de Energia S.A., CNPJ nº 04.065.033/0001-70.

Objeto: Declarar de utilidade pública, para desapropriação, em favor da interessada, a área de terra que perfaz uma superfície de 300 (trezentos) metros quadrados, necessária à implantação da Subestação 34,5 kV SEMUP, localizada no município de Sena Madureira, estado do Acre.

A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico biblioteca.aneel.gov.br.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 14.794, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.009162/2022-12. Interessado: Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA.

Objeto: Alterar a Resolução Autorizativa nº 14.433, de 18 de abril de 2023, que autorizou a revisão da configuração dos conjuntos de unidades consumidoras e estabeleceu os limites para os indicadores de continuidade DEC e FEC dos conjuntos da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA, para os anos de 2024 a 2028, a qual entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024.

A íntegra desta Resolução e seus anexos consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 14.795, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.003644/2023-40. Interessado: Ventos de Santa Karolina Energias Renováveis Ltda., CNPJ nº 43.929.431/0001-40.

Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da interessada, a área de terra de 60 (sessenta) metros de largura necessária à passagem da Linha de Transmissão Sento Sé II - Ourolândia II, circuito simples, 500 kV, com, aproximadamente, 69 km (sessenta e nove quilômetros) de extensão, que interligará a Subestação Sento Sé II à Subestação Ourolândia II, localizada nos municípios de Sento Sé, Umburanas e Ourolândia, estado da Bahia.

A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 14.800, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

Processo nº 48500.006701/2001-93. Interessada: Pirapetinga Hidrelétrica S.A.

Objeto: Revogar a Resolução nº 508, de 26 de novembro de 2001, cc. a REA nº 1.774, de 21 de janeiro de 2009, referente à PCH Pirapetinga, CEG PCH.PH.MG.028387-8.011, outorgada com 30.000 kW de potência instalada, localizada nos municípios de Bom Sucesso e Ibituruna, estado de Minas Gerais.

A íntegra desta Resolução consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 14.804, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.003112/2023-11. Interessado: Linhas de Transmissão do Itatim S.A. - ITATIM.

Objeto: Autoriza Linhas de Transmissão do Itatim S.A. - ITATIM, Contrato de Concessão nº 07/2009, a implantar os reforços em instalação de transmissão sob sua responsabilidade e estabelece os valores das correspondentes parcelas da Receita Anual Permitida.

A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 3.241, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.006850/2022-21. Interessados: EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A. - EDP ES (CNPJ nº 28.152.650/0001-71, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, Empresa de Transmissão do Espírito Santo S.A. - ETES, Interligação Elétrica Evrecy S.A. - Evrecy, Furnas Centrais Elétricas S.A. - Furnas, Empresa Transmissora Capixaba S.A. - ETC, Interligação Elétrica Itaúnas S.A. - IE Itaúnas e Horizon Transmissão ES S.A. - Horizon ES, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor.

Objeto: Homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2023 da EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A. - EDP ES, a vigorar a partir de 7 de agosto de 2023 e dá outras providências.

A íntegra desta Resolução e de seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico biblioteca.aneel.gov.br/.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

PORTARIA Nº 6.841, DE 31 DE JULHO DE 2023

Aprova o Regimento Interno do Comitê de Governança, Riscos e Controles - CGRC da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso IV, e no art. 9º do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 349, de 28 de novembro de 1997, do Ministério de Minas e Energia, e com o que consta no Processo nº 48500.000263/2019-22, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Comitê de Governança, Riscos e Controles - CGRC, na forma do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE GOVERNANÇA, RISCOS E CONTROLES - CGRC
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

CAPÍTULO I

DO COMITÊ DE GOVERNANÇA, RISCOS E CONTROLES

Seção I

Da Natureza e Finalidade

Art. 1º O Comitê de Governança, Riscos e Controles - CGRC da ANEEL constitui instância administrativa, instituída e subordinada à Diretoria Colegiada, tendo por finalidade implementar e manter o processo de gestão de riscos corporativos da Agência e avaliar o alcance dos resultados estratégicos institucionais promovidos pelas unidades organizacionais.

Seção II

Da Composição

Art. 2º O Comitê de Governança, Riscos e Controles - CGRC da ANEEL é composto pelos seguintes membros:

I - Diretor(a)-Geral da ANEEL, que o presidirá;

II - Titulares das unidades responsáveis pelo Programa de Integridade da ANEEL:

a) Gabinete do Diretor-Geral - GDG;

b) Corregedoria - CRG;

c) Ouvidoria - OUV;

d) Auditoria Interna - AIN;

e) Secretaria-Geral - SGE;

f) Superintendência de Gestão de Pessoas - SGP.

§ 1º O Comitê contará com o apoio de uma Secretaria Executiva, a cargo da Gerência de Governança Corporativa.

§ 2º Em caso de ausência das autoridades citadas nos incisos I e II, os respectivos substitutos legais comporão o CGRC.

Seção III

Das Atribuições Gerais

Art. 3º Incumbe ao CGRC coordenar as ações internas voltadas à implementação e manutenção da gestão de riscos e dos controles internos necessários à garantia de razoável certeza do atingimento dos objetivos institucionais, submetendo à Diretoria Colegiada propostas que visem a:

I - promover práticas e princípios de conduta e padrões de comportamentos, no tratamento e gerenciamento dos riscos corporativos;

II - institucionalizar estruturas adequadas de governança, de gestão de riscos e controles internos;

III - promover a capacitação dos servidores da Agência e incentivar a adoção de boas práticas de governança, de gestão de riscos e de controles internos;

IV - aprovar a política, as diretrizes para comunicação e a institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos;

V - estabelecer limites de exposição a riscos globais do órgão, bem com os limites de alçada ao nível de unidade ou atividade;

VI - aprovar e supervisionar método de priorização de temas, objetivos e processos para gerenciamento de riscos e implementação dos controles internos da gestão;

VII - promover a integração dos agentes responsáveis pela governança, pela gestão de riscos e pelos controles internos;

VIII - emitir recomendação para o aprimoramento da governança, da gestão de riscos e dos controles internos.

Art. 4º Incumbe, ainda, ao CGRC, ações específicas à coordenação da gestão de riscos, em especial:

I - aprovar metodologias, manuais e mecanismos para comunicação e institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos;

II - supervisionar o mapeamento e avaliação dos riscos-chave que possam comprometer o atingimento dos objetivos institucionais e a prestação de serviços de interesse público;

III - liderar e supervisionar a institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos, oferecendo suporte necessário para sua efetiva implementação;

IV - emitir recomendação para o aprimoramento da gestão de riscos e dos controles internos; e

V - monitorar as recomendações e orientações deliberadas.

Seção IV

Das Atribuições Específicas do Presidente

Art. 5º Incumbe ao Presidente do CGRC, além das atribuições gerais descritas nos artigos 3º e 4º, ações para condução e atuação do Comitê com vistas a efetiva gestão de riscos na Organização, em especial:

I - coordenar, orientar e supervisionar as atividades do Comitê;

II - representar o Comitê nos atos que se fizerem necessários;

III - solicitar esclarecimentos com vistas a melhor apreciação dos assuntos em pauta;

IV - abrir, presidir, suspender, prorrogar e encerrar as reuniões ordinárias e extraordinárias;

V - submeter ao debate e à votação as matérias a serem deliberadas, apurando os votos e proclamando os resultados;

VI - assinar os documentos e as atas das reuniões do Comitê;

VII - decidir em caso de empate, utilizando o voto de qualidade;

VIII - decidir questões de ordem;

IX - exercer, em nome do Comitê, outras atribuições que não estejam definidas neste regimento interno;

X - exarar os despachos que constituem os grupos de trabalho para desenvolver estudos e atividades específicas afetas às atribuições do Comitê;

XI - indicar representantes para participar de grupos de trabalho, comitês técnicos, comissões e fóruns de debates com instituições que desenvolvam atividades afetas ao Comitê; e

XII - cumprir e fazer cumprir as deliberações do Comitê.

Parágrafo único. Nos despachos de que trata o inciso XI deverá constar, pelo menos, a designação dos membros e do coordenador, o produto a ser obtido e o prazo para a conclusão dos trabalhos, que poderá, justificadamente, ser prorrogado.

Seção V

Das Atribuições Específicas dos demais membros do Comitê

Art. 6º Incumbe aos demais membros do CGRC, além das atribuições descritas nos artigos 3º e 4º, ações proativas para a gestão de riscos na Organização, em especial:

I - representar as respectivas unidades organizacionais em reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê, articulando-se previamente com os seus pares quanto ao encaminhamento dos assuntos e dando-lhes ciência posteriormente sobre as discussões e deliberações;

II - analisar, debater e votar as matérias em deliberações;

III - propor a inclusão de matérias na pauta de reunião; e

IV - cumprir e fazer cumprir as deliberações do Comitê.



Seção VI

Das Atribuições Específicas da Secretaria Executiva

Art. 7º Incumbe à Secretaria Executiva assessorar o CGRC na implantação do processo de gerenciamento de riscos, em especial:

I - protocolar, cadastrar e distribuir os documentos recebidos e expedidos pelo Comitê.
II - recepcionar as matérias de competência do CGRC e dar o devido encaminhamento no âmbito deste Comitê para tratamento e deliberação;

III - organizar as reuniões e registrar em memória de reunião o resultado das deliberações;

IV - auxiliar o Presidente na coordenação, orientação e supervisão do Comitê;

V - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias e convidar participantes, pessoas físicas ou jurídicas, que possam contribuir para o esclarecimento de assuntos;

VI - zelar pela qualidade dos atos administrativos praticados pelo Comitê; e

VII - atuar em conjunto com os integrantes do Comitê, no cumprimento da atribuição especificada no inciso IV do art. 6º.

VIII - apresentar proposta de revisão do Manual de Gestão de Riscos;

IX - acompanhar, avaliar a implantação e consolidar as informações dos Planos de Gestão de Riscos para monitoramento e análise crítica do CGRC, assim como orientando os respectivos gestores de riscos;

X - submeter ao Comitê os resultados do monitoramento e análise crítica dos riscos;

XI - auxiliar o Comitê na divulgação do processo de gestão de riscos e seus resultados; e
XII - apoiar o Comitê na implantação e acompanhamento do processo de gerenciamento de riscos e governança na orientação dos gestores para o desempenho de suas atribuições, em projetos e atuações contínuas sob demanda.

Parágrafo único. O CGRC deverá ser cadastrado no Sistema Integrado de Controle de Protocolos - SICNet, concedendo-se perfis aos usuários que forem designados pela Secretaria Executiva.

CAPÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º O Comitê deverá reunir-se, ordinariamente, segundo calendário anual por ele estabelecido, ou extraordinariamente, quando houver matéria urgente, mediante convocação do seu presidente ou de 50% dos seus membros, observadas as disposições constantes do art. 14.

Art. 9º O Comitê deliberará por maioria simples de votos, presentes no mínimo a metade mais um de seus membros permanentes, dentre eles o seu Presidente, que exercerá o voto de qualidade no caso de empate.

Parágrafo único. As deliberações do Comitê serão registradas em memórias de reunião e terão caráter:

I - propositivo no que diz respeito a matérias sujeitas à aprovação da Diretoria; e

II - determinativo no que diz respeito às demais matérias.

Art. 10 Os membros poderão convidar outros servidores para participarem das reuniões do Comitê, quando necessários conhecimentos específicos sobre assuntos que afetem diretamente suas unidades organizacionais.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE DELIBERAÇÃO DO CGRC

Seção I

Do Rito Processual

Art. 11. Os assuntos de competência do Comitê serão encaminhados sempre na forma escrita, mantendo-se registro conforme disposto neste Regimento.

Art. 12. Os assuntos que demandem deliberações da Diretoria Colegiada da ANEEL serão formalizados por meio de instrução de processos administrativos, que se dará em conformidade com as Normas de Organização da ANEEL atinentes e observará o seguinte:

I - o Comitê fará a análise prévia do assunto e a instrução necessária à submissão desses processos à deliberação Diretoria Colegiada; e

II - os processos oriundos do CGRC terão como Relator o Diretor-Geral, sendo dispensada a distribuição de que trata a Norma de Organização ANEEL nº 18, porém, devendo-se observar suas demais disposições, inclusive no que se refere à comunicação à Secretaria-Geral sobre as informações dos incisos I a IV de seu art. 3º.

Seção II

Das Deliberações

Art. 13. As deliberações atinentes às atribuições do Comitê serão realizadas nas seguintes etapas:

I - apresentação da temática pelo expositor;

II - pronunciamento dos membros do Comitê e, a critério do Presidente, de pessoas físicas ou jurídicas convidadas;

III - votação; e

IV - proclamação do resultado pelo Presidente.

Parágrafo único. As decisões serão registradas em memória de reunião.

Seção III

Das Reuniões

Art. 14. As reuniões ordinárias do Comitê serão semestrais, em datas a serem divulgadas antecipadamente pela Secretaria Executiva.

Parágrafo único. A divulgação do calendário das reuniões ordinárias do CGRC, ficará a cargo da Secretaria Executiva, que também divulgará as respectivas pautas para todos os interessados, com antecedência de pelo menos 10 (dez) dias.

Art. 15. As reuniões extraordinárias obedecerão ao rito estabelecido neste Regimento, observando o prazo mínimo de 48 horas para convocação.

Art. 16. Com vistas a uma maior eficiência dos trabalhos do CGRC e dos grupos de trabalho eventualmente constituídos pelo Comitê, deve-se privilegiar a colaboração eletrônica e, quando pertinente, a pesquisa eletrônica ou a consulta interna, alternativamente à realização de reuniões presenciais sobre os assuntos a serem discutidos.

Seção IV

Da Ordem dos Trabalhos

Art. 17. A reunião do Comitê deverá observar a seguinte ordem dos trabalhos:

I - verificação do número de membros;

II - leitura da memória da reunião anterior;

III - discussão dos assuntos em pauta;

IV - deliberação dos temas em pauta, quando houver assuntos sujeitos à deliberação; e

V - encerramento.

Parágrafo único. Os temas serão chamados na ordem da pauta, ressalvados os pedidos de preferência concedidos.

Seção V

Da Memória da Reunião

Art. 18. Do que se passar em reunião do Comitê, independentemente de haver ou não deliberações, constará em memória de reunião confeccionada pela Secretaria Executiva, da qual constará:

I - o dia, a hora e o local de sua realização e quem a presidiu;

II - o nome dos membros presentes;

III - a presença dos demais participantes;

IV - os fatos ocorridos na reunião; e

V - o resultado do exame de cada assunto constante da pauta, com a respectiva votação, quando houver assuntos sujeitos à deliberação.

Parágrafo único. As memórias das reuniões deverão ser instruídas em processo administrativo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. Os casos omissos neste regimento serão decididos pelo próprio CGRC.

DESPACHO Nº 2.605, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

Processo nº 48500.003592/2023-10. Interessado: Petróleo Brasileiro S.A. Decisão decide: (i) conhecer e, no mérito, dar provimento à solicitação da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.167/0001-01, para aprovação do Custo Variável Unitário - CVU da Usina Termelétrica - UTE Juiz de Fora, Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG: UTE.GN.MG.001276-9; (ii) determinar que a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, a partir da publicação deste Despacho, (ii.a) efetue a atualização mensal dos CVU da UTE Juiz de Fora para fins de contabilização da geração verificada, adotando-se os valores da Tabela 1 e os parâmetros da Tabela 2, e (ii.b) informe os valores mensalmente para o Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, para utilização a partir da primeira revisão semanal do Programa Mensal de Operação - PMO após a atualização provida pela CCEE; e (iii) revogar o Despacho nº 482, de 28 de fevereiro de 2023, e o valor de CVU constante no Despacho nº 3.115, de 04 de outubro de 2021, no que se refere à UTE Juiz de Fora. A íntegra deste Despacho e seu anexo consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO
Diretor Geral

DESPACHO Nº 2.606, DE 1º DE JULHO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.003214/2021-66, decide conhecer e, no mérito, negar provimento ao requerimento administrativo interposto pela Roraima Energia S.A., cadastrada no CNPJ sob nº 02.341.470/0001-44, para reprocessamento dos custos de PIS/PASEP e COFINS do período de julho de 2017 a dezembro de 2019, para fins de reembolso, pela Conta de Consumo de Combustíveis, gerida pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 2.607, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.005338/2021-86, decide (i) conhecer o Recurso Administrativo interposto Companhia Energética de Pernambuco - Neoenergia Pernambuco, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 10.835.932/0001-08, em face do Auto de Infração nº 004/2023-SFE, de 20 de março de 2023, e, no mérito, negar-lhe provimento; e (ii) manter a penalidade de multa administrativa aplicada em sede de juízo de reconsideração pela Superintendência de Fiscalização Técnica dos Serviços de Energia Elétrica, por meio do Despacho nº 1.418, de 22 de maio de 2023.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 2.609, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.005205/2021-18, decide declarar a perda de objeto do Recurso Administrativo interposto pela Enel Distribuição Goiás cadastrada sob o CNPJ 01.543.032/0001-04, em face ao Despacho nº 1.489, de 2022, emitido pela Superintendência de Mediação Administrativa, Ouvidoria Setorial e Participação Pública - SMA, que deu provimento ao pedido de devolução em dobro de valores decorrentes de classificação incorreta em unidade consumidora sob responsabilidade da Village Premium Indústria e Comércio Ltda.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 2.610, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.001634/2022-99, decide conhecer e, no mérito, negar provimento ao recurso interposto pelo Município de Cruzeiro da Fortaleza cadastrado sob o CNPJ 18.468.041/0001-72, em face ao Despacho SMA nº 1.657, de 2022, emitido pela Superintendência de Mediação Administrativa e Relações de Consumo - SMA, referente ao pedido de devolução em dobro de valores decorrentes de classificação incorreta em unidades consumidoras na área de concessão da Cemig Distribuição S.A., cadastrada sob o CNPJ 06.981.180/0001-16.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 2.611, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.006263/2022-31, decide por (i) conhecer o recurso administrativo interposto pela Frigosteak Alimentos Ltda. CNPJ nº 07.455.328/0001-41 em face do Despacho nº 3.457 de 2022, emitido pela Superintendência de Mediação Administrativa, Ouvidoria Setorial e Participação Pública - SMA, e no mérito negar-lhe provimento; e (ii) manter a decisão exarada pelo Despacho nº 3.457 de 2022.

SANDOVAL FEITOSA DE ARAÚJO NETO

DESPACHO Nº 2.612, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta no Processo nº 48500.008581/2022-37, decide por conhecer e, no mérito, negar provimento ao recurso administrativo interposto pelo Condomínio Residencial Águas do Santinho, CNPJ nº 11.476.362/0001-70 em face do Despacho nº 381 de 2023, emitido pela Superintendência de Mediação Administrativa, Ouvidoria Setorial e Participação Pública - SMA.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 2.613, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.007765/2022-80, decide conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Cooperativa de Eletrificação de Braço do Norte Cerbranorte, inscrita sob o CNPJ 86.433.042/0001-31, em face do Despacho nº 1.037 de 2023 emitido pela Superintendência de Mediação Administrativa e Relações de Consumo - SMA, e, no mérito, negar provimento.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 2.614, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta no Processo nº 48500.001172/2023-91, decide por conhecer e, no mérito, negar provimento ao recurso administrativo interposto pela Rações Nutrimilk Ltda. CNPJ nº 04.457.900/0001-13, em face do Despacho nº 897 de 2023, emitido pela atual Superintendência de Mediação Administrativa e das Relações de Consumo - SMA.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO



DESPACHO Nº 2.616, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta no Processo nº 48500.003441/2023-53, decide (i) indeferir o Pedido de Medida Cautelar protocolado pela Paranaíba Transmissora de Energia S.A., CNPJ nº 17.553.029/0001-01 com vistas à suspensão de Parcela Variável por Indisponibilidade - PVI decorrente de eventos climáticos atípicos ocorridos no dia 24 de dezembro de 2022, que causaram o desligamento automático da Linha de Transmissão 500 kV Barreiras II - Rio das Éguas; e (ii) encaminhar o processo para a Superintendência de Regulação dos Serviços de Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica - STD para análise do mérito.

SANDOVAL DE ARAUJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 2.617, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.003780/2023-30, decide por conhecer e negar provimento ao Pedido de Medida Cautelar protocolado pela Pampa Transmissão de Energia S.A., cadastrada sob o CNPJ 32.184.487/0001-04, com vistas à suspensão da aplicação de penalidades regulatórias decorrentes do Contrato de Concessão nº 013/2019-ANEEL.

SANDOVAL DE ARAUJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 2.618, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta dos Processos nº 48500.003599/2023-23 e nº 48500.003636/2023-01, decide: (i) conhecer e, no mérito, dar provimento ao Requerimento Administrativo interposto pela Powertech Engenharia, Serviços e Locações de Geradores de Energia, Máquinas e Equipamentos S.A cadastrada sob CNPJ 12.302.292/0001-04, com vistas a determinar que a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, na condição de gestora da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE, proceda ao reembolso do custo dos combustíveis da UTE Novo Aripuanã (UTE.PE.AM.037728-7.01), de propriedade da Powertech, diretamente ao supridor de combustíveis; (ii) estabelecer que os valores a que se referem o item (i) sejam contabilizados pela CCEE a título de reembolso à beneficiária Amazonas Energia S.A.; e (iii) declarar, por exaurimento da finalidade, a perda de objeto do pedido de medida cautelar interposto pela Powertech, datado de 4 de julho de 2023.

SANDOVAL DE ARAUJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 2.619, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.000927/2021-78, decide não conhecer o recurso interposto pela Rações Nutrigold Ltda. Cadastrada sob o CNPJ 17.777.216/0001-60, em face do Despacho nº 1.320, de 2023.

SANDOVAL DE ARAUJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 2.620, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.005297/2022-17, decide não conhecer o recurso interposto por Andre Rocha Rezende/Roberio Chagas de Arruda Eireli, cadastrada sob o CNPJ 04.043.421/0001-50 em face do Despacho nº 1.322, de 2023.

SANDOVAL DE ARAUJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 2.689, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do processo nº 48500.000417/2019-86, decide aprovar a minuta de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Distribuição nº 01/2019-ANEEL, com vista a alterar as datas de reajuste tarifário e da primeira revisão tarifária ordinária, constantes, respectivamente, nas Subcláusulas Quarta e Décima Terceira da Cláusula Sexta, de forma a refletir a orientação contida na Nota Informativa nº 46/2018/ASSEC/MME.

SANDOVAL DE ARAUJO FEITOSA NETO

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA**RETIFICAÇÃO**

Na íntegra e no extrato do Despacho nº 2.693, de 2 de agosto de 2023, constante do Processo nº 48500.005761/2021-86, disponível no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca>, publicado no DOU de 03.08.2023, seção 1, p. 46, v. 161, n. 147, onde se lê: "Central Geradora Eólica Paratinga V" leia-se: "Central Geradora Fotovoltaica Paratinga V".

GERÊNCIA DE OUTORGAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA**DESPACHO Nº 2.701, DE 3 DE AGOSTO DE 2023**

Processo nº: 48500.002781/2003-42. Interessado: Arrozera Meyer Energia S.A. Decisão: adequar as características técnicas, o cronograma de implantação e o desconto na TUST e TUSD da PCH Arrozera Meyer, cadastrada sob o CEG nº PCH.PH.SC.030131- 0.01, localizada no município de Rio dos Cedros, estado de Santa Catarina, ao projeto comercializado no Leilão nº 4/2022-ANEEL. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

PAOLA BEMBOM GARCIA TORRES
Gerente**RETIFICAÇÃO**

Na íntegra do Despacho nº 2.482, de 20 de julho de 2023, constante do Processo nº 48500.006500/2010-21, publicado no D.O. de 24.07.2023, seção 1, p.104, v. 161, n. 139, onde se lê:

- o) Início da Operação em Teste da UG 1: até 15/10/2025;
- p) Início da Operação Comercial da UG 1: até 30/10/2025;
- q) Início da Operação em Teste da UG 2: até 15/11/2025;
- r) Início da Operação Comercial da UG 1: até 30/11/2025;
- s) Início da Operação em Teste da UG 3: até 15/12/2025;
- t) Início da Operação Comercial da UG 1: até 20/12/2025;

leia-se

- o) Início da Operação em Teste da UG 1: até 15/10/2025;
- p) Início da Operação Comercial da UG 1: até 30/10/2025;
- q) Início da Operação em Teste da UG 2: até 15/11/2025;
- r) Início da Operação Comercial da UG 2: até 30/11/2025;
- s) Início da Operação em Teste da UG 3: até 15/12/2025;
- t) Início da Operação Comercial da UG 3: até 20/12/2025;

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA, FINANCEIRA E DE MERCADO**DESPACHO Nº 2.673, DE 3 DE AGOSTO DE 2023**

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA, FINANCEIRA E DE MERCADO E A SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio das Portarias nº 6.826 e nº 6.827, de 4 maio de 2023, considerando o disposto na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Resolução Normativa Aneel nº 948, de 16 de novembro de 2021, e no que consta do Processo nº 48500.005212/2021-10, decidem: (i) considerar atendida, pela Energisa Paraíba - Distribuidora de Energia S.A., CNPJ nº 09.095.183/0001-40, a exigência de envio dos documentos comprobatórios de formalização da operação anuída pela Resolução Autorizativa nº 12.687, de 13 de setembro de 2022; (ii) que a Concessionária encaminhe o Laudo de Avaliação de Ativos após a implementação da incorporação, de que trata a alínea a, § 2º do art. 2º da Resolução Autorizativa nº 12.687, de 13 de setembro de 2022, nos termos e prazos estabelecidos no Submódulo 2.3 do PRORET; e (iii) estabelecer que o Quinto Termo Aditivo aos Contratos de Concessão para Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 019/2001-ANEEL e nº 008/2000-ANEEL, deverá ser assinado pela Energisa Paraíba - Distribuidora de Energia S.A., em até 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Despacho.

MARIA LUIZA FERREIRA CALDWELL
Superintendente de Fiscalização Econômica, Financeira e de MercadoLUDIMILA LIMA DA SILVA
Superintendente de Concessões, Permissões e Autorizações dos Serviços de Energia Elétrica**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA****DESPACHO Nº 2.728, DE 3 DE AGOSTO DE 2023**

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais e competências delegadas pela Portaria nº 6.825, de 4 de maio de 2023, tendo em vista o que consta no Processo nº 48500.001875/2017-71, decide aplicar multa de R\$ 394.208,01 (trezentos e noventa e quatro mil, duzentos e oito reais e um centavo) à São Bartolomeu Geradora de Energia Renovável S.A. (CNPJ 26.469.628/0001-24), em decorrência do atraso na implantação da Pequena Central Hidrelétrica - PCH Tamboril (PCH.PH.GO.035113-0), com base nas cláusulas 16.1.2 e 16.2 do Edital do Leilão nº 003/2016-ANEEL.

GIÁCOMO FRANCISCO BASSI ALMEIDA

DESPACHO Nº 2.729, DE 3 DE AGOSTO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais e competências delegadas pela Portaria nº 6.825, de 4 de maio de 2023, tendo em vista o que consta no Processo nº 48500.004828/2018-60, decide aplicar multa de R\$ 63.138,08 (sessenta e três mil, cento e trinta e oito reais e oito centavos) à Central Geradora Hidroelétrica Chalé S.A. (CNPJ 28.004.019/0001-25), em decorrência do atraso na implantação da Central Geradora Hidroelétrica - CGH Chalé (CGH.PH.MG.038150-0.01), com base nas cláusulas 17.1.2 e 17.2 do Edital do Leilão nº 001/2018-ANEEL.

GIÁCOMO FRANCISCO BASSI ALMEIDA

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DA GERAÇÃO**DESPACHOS DE 4 DE AGOSTO DE 2023**

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação a partir de 5 de agosto de 2023

Nº 2.706 - Processo nº: 48500.006996/2013-85. Interessados: Jorge Batista & Cia LTDA. Modalidade: Operação em teste. Usina: UFV Jorge Batista & Cia - São Jorge I. Unidades Geradoras: UG1, de 140 kW. Localização: Município de Floriano, no estado de Piauí.

Nº 2.707 - Processo nº: 48500.003786/2020-64. Interessados: Parque Eólico Serra do Seridó XIV S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Serra do Seridó XIV. Unidades Geradoras: UG4 a UG6, de 5.800,00 kW. Localização: Município de Junco do Seridó, no estado da Paraíba.

Nº 2.708 - Processo nº: 48500.006139/2021-95. Interessados: Enel Green Power Ventos de São Roque 07 S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Ventos de São Roque 07. Unidades Geradoras: UG4 e UG5, de 5.700,00 kW. Localização: Município de Dom Inocêncio, no estado do Piauí.

Nº 2.709 - Processo nº: 48500.005608/2022-30. Interessados: Fs Agrisolutions Industria de Biocombustíveis LTDA. Modalidade: Operação em teste. Usina: UTE FS Primavera. Unidades Geradoras: UG1, de 26.445,00 kW. Localização: Município de Primavera do Leste, no estado do Mato Grosso.

Nº 2.710 - Processo nº: 48500.005995/2021-23. Interessados: Della Coletta Bioenergia S/A. Modalidade: Operação comercial. Usina: UTE Della Coletta. Unidades Geradoras: UG1, de 2.600,00 kW e UG2, de 6.000,00 kW. Localização: Município de Bariri, no estado de São Paulo.

Nº 2.711 - Processo nº: 48500.006443/2020-51. Interessados: Ventos de Santa Tereza 13 Energias Renováveis S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: EOL Cajúina A6 (Antiga Ventos de Santa Tereza 13). Unidades Geradoras: UG4, de 5.700,00 kW. Localização: Município de Angicos, no estado do Rio Grande do Norte.

Nº 2.712 - Processo nº: 48500.003524/2020-08. Interessados: Hélio Valgas Solar Participações S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: UFV Hélio Valgas 5. Unidades Geradoras: UG1 a UG16, de 3.125,00 kW. Localização: Município de Várzea da Palma, no estado de Minas Gerais.

Nº 2.713 - Processo nº: 48500.003523/2020-55. Interessados: Hélio Valgas Solar Participações S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: UFV Hélio Valgas 6. Unidades Geradoras: UG1 a UG16, de 3.125,00 kW. Localização: Município de Várzea da Palma, no estado de Minas Gerais.

Nº 2.714 - Processo nº: 48500.003522/2020-19. Interessados: Hélio Valgas Solar Participações S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: UFV Hélio Valgas 7. Unidades Geradoras: UG1 a UG16, de 3.125,00 kW. Localização: Município de Várzea da Palma, no estado de Minas Gerais.

Nº 2.715 - Processo nº: 48500.005861/2020-21. Interessados: Ventos de São Vítor 14 Energias Renováveis S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: EOL Ventos de São Vítor 14. Unidades Geradoras: UG5, de 6.200,00 kW. Localização: Município de Itaguaçu da Bahia, no estado da Bahia.



Nº 2.716 - Processo nº: 48500.006445/2020-41. Interessados: Ventos de Santa Tereza 10 Energias Renováveis S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: EOL Cajuína A5 (Antiga Ventos de Santa Tereza 10). Unidades Geradoras: UG1 e UG2, UG4, UG7 a UG9, de 5.700,00 kW cada. Localização: Municípios de Angicos e Fernando Pedroza, no estado do Rio Grande do Norte.

Nº 2.735 - Processo nº: 48500.006996/2013-85. Interessados: H Bremer & Filhos LTDA. Modalidade: Operação em teste. Usina: UFV H Bremer & Filhos. Unidades Geradoras: UG1, de 675,00 kW. Localização: Município de Rio do Sul, no estado de Santa Catarina.

Nº 2.739 - Processo nº: 48500.004366/2020-03. Interessados: Ventos de São Luís Energias Renováveis S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Ventos de Santa Leila 12. Unidades Geradoras: UG10, de 4.300,00 kW. Localização: Município de Lajes, no estado do Rio Grande do Norte.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em <https://biblioteca.aneel.gov.br>.

RAFAEL ERVILHA CAETANO
Gerente

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 2.504, de 2023, publicado em resumo no D.O. de 24.07.2023, seção 1, p. 104, v. 161, n. 139, onde se lê: "DESPACHO Nº 2.504, DE 20 DE JULHO DE 2023", leia-se: "DESPACHO Nº 2.504, DE 21 DE JULHO DE 2023", onde se lê: "para início da operação comercial a partir de 21 de julho de 2023", leia-se: "para início da operação comercial a partir de 22 de julho de 2023".

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Relação nº 147/2023

Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito a homologação da Renúncia do Alvará de pesquisa por vício de legalidade(2114)

871.117/2021-AMAZON BRASIL MINERAÇÃO EIRELI
Torna sem efeito Auto de Infração(109)
870.872/2015-JOSE HUMBERTO CARDOSO OLIVEIRA- AI Nº1256/2023
Torna sem efeito despacho publicado(192)
872.179/2014-VIA STONE MINERACAO EIRELI- DOU de 04/04/2023

CARLA FERREIRA VIEIRA MARTINS
Gerente

DESPACHO

Relação nº 150/2023

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
870.116/2012-ROCKEX - MINERACAO LTDA.-OF. NºOfício nº 26024/2023/DIFIS-BA/ANM

870.285/2014-PATRICIA DOS SANTOS REIS-OF. Nº25852/2023
871.264/2015-JEAN ALEX RODRIGUES GALIO-OF. Nº25768/2023/DIFIS-BA/ANM
870.900/2016-TROPICAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA-OF. Nº26138/2023

872.798/2016-MINERAÇÃO JAGUARARI LTDA.-OF. Nº24552/2023
872.252/2016-BLUE SKY MINERAÇÃO LTDA EPP-OF. Nº24323/2023
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
870.016/2021-SAMEHRA GUIMARAES ELLER
870.979/2018-SM5 PARTICIPACOES LTDA.
870.260/2020-SERGIO ROBERTO COSTA COELHO
870.720/2016-SUPER CLÁSSICO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
870.707/2018-TECNOGRES REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA.
871.507/2020-FERREIRA E FANTI ROCHAS NATURAIS DO BRASIL LTDA
871.273/2019-ARSIA MINERACAO LTDA.

870.662/2021-VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A
870.663/2021-VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A
871.274/2019-ARSIA MINERACAO LTDA.
871.536/2018-VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A
871.537/2018-VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A
871.538/2018-VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A
871.539/2018-VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A
871.540/2018-VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)

870.105/2020-CD STONE LTDA-MONTE SANTO/BA - Guia nº 320/2023-16.000T/ano-Quartzito- Vigência da Guia:03 Anos
871.120/2021-MINERACAO GRAJUMAR LTDA-IRAMAIA/BA - Guia nº 319/2023-16.000T/ano-Quartzito- Vigência da Guia:03 Anos

871.621/2021-VERMONT MINERAÇÃO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.-BROTAS DE MACAÚBAS/BA - Guia nº 321/2023-16.000T/ano-Quartzito- Vigência da Guia:03 Anos
Prorroga por 02 (dois) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(325)

870.663/2019-DJ GRANITOS LTDA-ALVARÁ Nº5.964/2019
870.657/2019-DJ GRANITOS LTDA-ALVARÁ Nº5.898/2019
870.658/2019-DJ GRANITOS LTDA-ALVARÁ Nº5.899/2019
870.659/2019-DJ GRANITOS LTDA-ALVARÁ Nº5.900/2019
870.674/2019-DJ GRANITOS LTDA-ALVARÁ Nº6.241/2019
870.673/2019-DJ GRANITOS LTDA-ALVARÁ Nº6.240/2019
870.670/2019-DJ GRANITOS LTDA-ALVARÁ Nº5.971/2019
870.669/2019-DJ GRANITOS LTDA-ALVARÁ Nº5.970/2019
870.660/2019-DJ GRANITOS LTDA-ALVARÁ Nº5.901/2019
870.668/2019-DJ GRANITOS LTDA-ALVARÁ Nº5.969/2019
870.667/2019-DJ GRANITOS LTDA-ALVARÁ Nº5.968/2019
870.666/2019-DJ GRANITOS LTDA-ALVARÁ Nº5.967/2019
870.665/2019-DJ GRANITOS LTDA-ALVARÁ Nº5.966/2019
870.664/2019-DJ GRANITOS LTDA-ALVARÁ Nº5.965/2019
870.661/2019-DJ GRANITOS LTDA-ALVARÁ Nº5.962/2019
870.662/2019-DJ GRANITOS LTDA-ALVARÁ Nº5.963/2019
Indefere pedido de reconsideração(263)

872.729/2006-ANTÔNIO CARLOS SANTOS COELHO
871.825/2006-ANTÔNIO CARLOS SANTOS COELHO
871.829/2006-ANTÔNIO CARLOS SANTOS COELHO
871.118/2009-ESCALER TRANSPORTES E COMERCIO MARITIMOS LTDA
870.783/2019-PATRIMONIAL COQUEIRO GRANDE S.A.
Indefere requerimento de prorrogação de prazo do alvará de Pesquisa(197)
873.249/2011-CIA MINERADORA FOSFATO NORDESTE S.A.
Determina o cancelamento da Guia de utilização(1777)
870.707/2018-TECNOGRES REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA.- Guia de Utilização Nº29/2022

Defere pedido de reconsideração(262)
872.179/2014-VIA STONE MINERACAO EIRELI
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
871.134/2012-ROCHA BAHIA MINERACAO LTDA-Quartzito-Paramirim/BA
Fase de Concessão de Lavra
Aprova o novo Plano de Aproveitamento Econômico da jazida(416)

872.431/2003-TOMBADOR IRON MINERACAO LTDA
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)
870.806/2015-CRISTAL GRAPIÚNA LTDA ME- Fonte: Alba Regina; Marca: Vida;
Embalagens: 20L (sem gás)- ITABUNA/BA
Fase de Licenciamento
Determina a interdição da lavra(1199)
872.271/2016-GILBERTO FILIPE FIGUEIREDO FEITOSA- Nº do Termo de Interdição:01/2023-SASC/ESP/ANM, de 10/07/2023- Lacre Nº sem lacre
Determina a desinterdição da lavra(1196)
872.271/2016-GILBERTO FILIPE FIGUEIREDO FEITOSA- Nº do Termo de desinterdição:Nº 001/2023, de 19/07/2023
Fase de Requerimento de Lavra
Indefere requerimento de Guia de Utilização(626)
874.227/2011-F. M COSTA RIBEIRO FLORES E CIA LTDA
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
872.213/2004-SCHEIDEGGER STONES COMERCIO ATACADISTA DE MARMORES E GRANITOS LTDA ME-OF. NºOfício nº 26265/2023/DIFIS-BA/ANM
Prorroga por 01 (um) ano o prazo de validade da guia de utilização.(2331)
871.100/2015-TOLEDO EXOTIC LTDA-GUIA DE UTILIZAÇÃO Nº17/2020

CARLA FERREIRA VIEIRA MARTINS
Gerente

DESPACHO

Relação nº 151/2023

Fase de Autorização de Pesquisa
Multa aplicada/ prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(225)
870.282/2017-TERCON CONSTRUTORA LTDA ME -AI Nº6530/2022/DIFIS-BA/ANM - PAS Nº 48062.974244/2022-46
870.297/2017-D.M.G. ABRASIVOS, MÁRMORES E GRANITOS LTDA. -AI Nº6537/2022/DIFIS-BA/ANM - PAS Nº 48062.974247/2022-80
871.350/2016-BRASPEDRAS - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI -AI Nº6540/2022/DIFIS-BA/ANM - PAS Nº48062.974185/2022-14
871.447/2017-JOSE FILHO MARINHO DA COSTA LTDA -AI Nº6455/2022/DIFIS-BA/ANM - PAS Nº 48062.974447/2022-32
872.105/2016-STONE GOLD MINERAÇÃO EIRELI -AI Nº6575/2022/DIFIS-BA/ANM - PAS Nº 48062.974718/2022-50
871.054/2017-ITAPEOR ITAPEMIRIM PEDRAS ORNAMENTAIS LTDA. ME -AI Nº6105/2022/DIFIS-BA/ANM - PAS Nº 48062.974379/2022-10
870.414/2017-VALDEMAR GOMES DE LUCENA JUNIOR -AI Nº6164/2022/DIFIS-BA/ANM - PAS Nº 48062.974265/2022-61
871.040/2017-SILVIO MARTINS DA SILVA -AI Nº6092/2022/DIFIS-BA/ANM - PAS Nº 48062.974370/2022-09
870.896/2017-EDIMAR OLIVEIRA PESSINE EIRELI -AI Nº6664/2022/DIFIS-BA/ANM - PAS Nº 48062.974344/2022-72
871.689/2014-JOAOQUIM GOMES NETO -AI Nº6080/2022/DIFIS-BA/ANM - PAS Nº 48062.974135/2022-29
870.896/2016-MINERACAO TORRES LTDA -AI Nº6332/2022/DIFIS-BA/ANM - PAS Nº 48062.974166/2022-80
871.444/2017-EDVALDO CAFE DOS SANTOS -AI Nº6435/2022/DIFIS-BA/ANM - PAS Nº 48062.974444/2022-07
871.135/2017-MIRALVA ARAUJO SANTOS BRITO ME -AI Nº6133/2022/DIFIS-BA/ANM - PAS Nº 48062.974390/2022-71
871.276/2016-NOVA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA. -AI Nº6527/2022/DIFIS-BA/ANM - PAS Nº 48062.974182/2022-72
871.442/2017-MINERACAO EXIDO LTDA -AI Nº6432/2022/DIFIS-BA/ANM - PAS Nº 48062.974443/2022-54

Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(644)
871.740/2015-CERAMICA DESTAK LTDA - AI Nº6422/2022/DIFIS-BA/ANM - PAS Nº 48062.974477/2022-49

870.738/2016-BB EMPREENDIMENTOS LTDA ME - AI Nº6434/2022/DIFIS-BA/ANM - PAS Nº 48062.974472/2022-16
872.836/2015-WASHINGTON MINERAÇÃO LTDA. ME - AI Nº752/2023/DIFIS-BA/ANM - PAS Nº 48062.970279/2023-97
872.037/2015-BRASPEDRAS - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - AI Nº6077/2022/DIFIS-BA/ANM - PAS Nº 48062.974566/2022-95

871.459/2013-PETEG PESQUISAS TECNICAS EM GEOLOGIA LTDA - AI Nº6342/2022/DIFIS-BA/ANM - PAS Nº 48062.974515/2022-63
872.845/2015-M F L MINERAÇÃO FERRER LTDA EPP - AI Nº759/2023/DIFIS-BA/ANM - PAS Nº 48062.970291/2023-00

872.039/2015-BRASPEDRAS - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - AI Nº6104/2022/DIFIS-BA/ANM - PAS Nº 48062.974560/2022-18
871.600/2015-UILIANE ARAUJO DA SILVA - AI Nº6233/2022/DIFIS-BA/ANM - PAS Nº 48062.974536/2022-89

871.858/2015-JLX COMERCIO DE MINERAÇÃO LTDA ME - AI Nº6359/2022/DIFIS-BA/ANM - PAS Nº 48062.974549/2022-58
872.848/2015-MINERAÇÃO PEDRA BONITA LTDA ME - AI Nº763/2023/DIFIS-BA/ANM - PAS Nº 48062.970280/2023-11
872.837/2015-WASHINGTON MINERAÇÃO LTDA. ME - AI Nº761/2023/DIFIS-BA/ANM - PAS Nº 48062.970294/2023-35

871.843/2016-MINERAÇÃO PEDREIRA DA BAHIA LTDA ME - AI Nº767/2023/DIFIS-BA/ANM - PAS Nº 48062.970299/2023-68
870.066/2016-VULCANO EXPORT MINERACAO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA - AI Nº766/2023/DIFIS-BA/ANM - PAS Nº 48062.970298/2023-13
872.027/2015-LM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI - AI Nº6067/2022/DIFIS-BA/ANM - PAS Nº 48062.974565/2022-41

871.248/2015-MINERACAO TREMENDAL LTDA - AI Nº6323/2022/DIFIS-BA/ANM - PAS Nº 48062.974497/2022-10
871.927/2012-CMA EXTRATORA DE MINÉRIOS LTDA ME - AI Nº6338/2022/DIFIS-BA/ANM - PAS Nº 48062.974519/2022-41
871.383/2015-VULCANO EXPORT MINERACAO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA - AI Nº6351/2022/DIFIS-BA/ANM - PAS Nº 48062.974505/2022-28

871.210/2015-BAHIA STONE EXTRACAO DE ROCHAS LTDA. - AI Nº6403/2022/DIFIS-BA/ANM - PAS Nº 48062.974487/2022-84
871.437/2017-ECOLÓGICA DERSCHUM CONSULTORIA E ACESSORIA AGRONÔMICA LTDA. - AI Nº6417/2022/DIFIS-BA/ANM - PAS Nº 48062.974440/2022-11

Fase de Disponibilidade
Multa aplicada/ prazo para pagamento 30 dias.(1843)
870.299/2017-ABRAAO FREITAS LEITE ME -AI Nº6539/2022/DIFIS-BA/ANM - PAS Nº 48062.974248/2022-24
870.856/2016-CONSTRUTORA GETEL LTDA -AI Nº6321/2022/DIFIS-BA/ANM - PAS Nº 48062.974164/2022-91
870.783/2017-ALUIZIO ALFREDO ALVES DUTRA -AI Nº6636/2022/DIFIS-BA/ANM - PAS Nº 48062.974339/2022-60

870.585/2017-FLAUZINA APARECIDA FERREIRA NEVES ME -AI Nº6615/2022/DIFIS-BA/ANM - PAS Nº 48062.974297/2022-67
870.859/2016-CONSTRUTORA GETEL LTDA -AI Nº6331/2022/DIFIS-BA/ANM - PAS Nº 48062.974165/2022-35

Fase de Requerimento de Lavra
Multa aplicada/ prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(811)
870.660/2017-ITAPOROCA BRITAS LTDA ME -AI Nº6635/2022/DIFIS-BA/ANM - PAS Nº 48062.974311/2022-22

CARLA FERREIRA VIEIRA MARTINS
Gerente

